

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DÓRIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

ANO LXV

SÃO PAULO — QUARTA-FEIRA, 7 DE SETEMBRO DE 1955

NÚMERO 199

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 3.143, DE 6 DE SETEMBRO DE 1955

Revigora, com nova redação, o artigo 25 da Lei n. 2.412, de 15 de dezembro de 1953. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É revigorado, com a seguinte redação, o artigo 25 da Lei n. 2.412, de 15 de dezembro de 1953:

“Artigo 25 — Em relação aos contratos de promessa ou compromisso de compra e venda de imóveis, ora em vigor, já quitados e os ainda não quitados, é facultado ao promitente ou compromissário originário, bem como ao primeiro cedente ou cessionário, recolher, por antecipação e pelo valor do imóvel à data do contrato, o imposto de transmissão de propriedade imobiliária “inter-vivos”, devido sobre a transmissão, desde que o faça dentro de 120 (cento e vinte) dias da data da promulgação desta lei”.

Artigo 2.º — Vetado.  
Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, (...vetado...) revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de setembro de 1955.

JANIO QUADROS  
José Adriano Marrey Junior  
Carlos Alberto Carvalho Pinto  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de setembro de 1955  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3.144, DE 6 DE SETEMBRO DE 1955

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Guaracá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO. Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir da sociedade comercial Irmãos Issa, por doação, o imóvel abaixo caracterizado situado no município de Guaracá, destinado ao funcionamento de uma escola rural primária, a saber:

“Um terreno de forma quadrangular, com a área de 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados) medindo 100 m (cem metros) para cada lado, confrontando em todas as faces com propriedade da doadora”.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de setembro de 1955.

JANIO QUADROS  
José Adriano Marrey Junior  
Carolina Ribeiro  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de setembro de 1955.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3.145, DE 6 DE SETEMBRO DE 1955

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Campos Novos Paulista.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO. Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir de José Marques da Silva e sua mulher, por doação, o imóvel abaixo caracterizado, situado na fazenda “Palmitalzinho” município de Campos Novos Paulista, e destinado à construção de prédio para o funcionamento de uma unidade escolar primária rural, a saber:

“Um terreno com a área de 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), medindo cada lado 100 m (cem metros) e confrontando por todos os lados com propriedade dos doadores”.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de setembro de 1955.

JANIO QUADROS  
José Adriano Marrey Junior  
Carolina Ribeiro  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de setembro de 1955.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 24.910, DE 6 DE SETEMBRO DE 1955

Declara sem efeito, em virtude de acórdão do Tribunal de Justiça, ato provendo funcionamento do Quadro da Justiça.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições: em cumprimento do venerando acórdão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado nos autos do Mandado de Segurança n. 68.911 desta Capital,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado sem efeito o ato de 5, publicado a 8 de abril de 1954, em virtude do qual foi provido Arnaldo Dell'Antonia no Ofício de Segundo Tabelião de Notas e Anexos da Comarca de Santo André.  
Artigo 2.º — O Ofício de que aqui se trata será provido por concurso, nos termos da Lei n. 813, de 31 de outubro de 1950.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de setembro de 1955.

JANIO QUADROS  
José Adriano Marrey Junior  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de setembro de 1955.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 24.911, DE 6 DE SETEMBRO DE 1955

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Cartório do 6.º Ofício Criminal da comarca de São Paulo 1 (um) cargo de 2.º Escrevente — padrão “Q” — do QJ-PP, lotado no Cartório do 1.º Ofício das Execuções Criminais da mesma comarca, ocupado por d. Maria Myrthes Cesar de Mattos.  
Artigo 2.º — Os vencimentos do cargo relatado por este decreto continuarão a ser pagos, no presente exercício, pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este decreto será apostilado pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de setembro de 1955.

JANIO QUADROS  
José Adriano Marrey Junior  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de setembro de 1955.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 24.912, DE 6 DE SETEMBRO DE 1955

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do decreto-lei n.º 14138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Junta Comercial do Estado um (1) cargo de Ascensorista — classe “F” — do QJUNI-PS-II, lotado no Departamento Jurídico do Estado, ocupado por Benedicto Evilasio Leite.

Artigo 2.º — Os vencimentos do cargo relatado por este decreto continuarão a ser pagos no presente exercício, pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este decreto será apostilado pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de setembro de 1955.

JANIO QUADROS  
José Adriano Marrey Junior  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de setembro de 1955.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

#### SUMARIO

LEI N. 3.143, DE 6-9-1955 — Revigorando, com nova redação, o artigo 25 da Lei n. 2.412, de 15-12-1953.

LEI N. 3.144, DE 6-9-1955 — Dispondo sobre a aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Guaracá.

LEI N. 3.145, DE 6-9-1955 — Dispondo sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Campos Novos Paulista.

DECRETO N. 24.910, DE 6-9-1955 — Declarando sem efeito, em virtude de acórdão do Tribunal de Justiça, o ato de 5 de abril de 1954.

DECRETO N. 24.911, DE 6-9-1955 — Dispondo sobre relocação de cargo no cartório do 6.º ofício criminal.

DECRETO N. 24.912, DE 6-9-1955 — Dispondo sobre relocação de cargo na Junta Comercial.

DECRETO N. 24.913, DE 6-9-1955 — Dispondo sobre relocação de cargo no Departamento de Administração, da Secretaria da Agricultura.

DECRETO N. 24.914, DE 6-9-1955 — Dispondo sobre relocação de cargo na Diretoria de Publicidade Agrícola.

DECRETO N. 24.915, DE 6-9-1955 — Dispondo sobre relocação de cargo no Departamento da Produção Animal.

DECRETO N. 24.916, DE 6-9-1955 — Fixando nova sede de serviço para dependência do Departamento de Engenharia Mecânica da Agricultura.

DECRETO N. 24.917, DE 6-9-1955 — Alterando a redação do artigo 5.º do Decreto n. 20.211, de 15-1-1951.

DECRETO N. 24.918, DE 6-9-1955 — Dispondo sobre relocação de cargo no Ginásio Estadual “Emília de Paiva Meira”, da Capital.

DECRETO N. 24.919, DE 6-9-1955 — Declarando sem efeito relocação de cargos, aprovada pelo Decreto n. 24.715, de 20-7-1955.

DECRETO N. 24.920, DE 6-9-1955 — Retificando decreto de relocação de cargo do Quadro do Ensino.

DECRETO N. 24.921, DE 6-9-1955 — Dispondo sobre relocação de cargo do Colégio Estadual e Escola Normal “Nelson Fernandes”, de Santa Rita do Passa Quatro.

DECRETO N. 24.922, DE 6-9-1955 — Dispondo sobre relocação de cargos.

DECRETO N. 24.923, DE 6-9-1955 — Dando nova denominação ao Colégio Estadual e Escola Normal de Capivari.

RESOLUÇÃO N. 420, DE 6-9-1955 — Dispondo sobre afastamento de servidores candidatos a cargos eletivos nas eleições de 3 de outubro de 1955.

DECRETO N. 24913, DE 6 DE SETEMBRO DE 1955

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Administração (Divisão de Transportes), da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Almoxtarifista, classe “J” do QSA-PP-III, lotado na Diretoria do Ensino Agrícola, da mesma Secretaria ocupado pelo senhor Nelson Pereira Rocha.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado à Diretoria do Ensino Agrícola pelo Departamento de Administração.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e apostila publicada no Diário Oficial.

#### AVISO

O “DIÁRIO OFICIAL” publica, hoje, a nomeação dos membros das mesas receptoras de votos e a distribuição dos eleitores por secção, com a respectiva designação dos lugares de votação, da 2.ª Zona Eleitoral.